



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 2022

"Institui e inclui no calendário do município o dia Internacional do jovem trabalhador".

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia Internacional do jovem trabalhador, 24 de abril.

Art. 2º. Poderão ser realizadas ações em prol do tema com objetivo de conscientização sobre a importância da oferta de trabalho seguro, qualificado e agregador para a juventude.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2022.

Ana Maria dos Santos
Vereadora



Justificação

O dia 24 de abril foi a data escolhida para o Dia Internacional do Jovem Trabalhador com objetivo de conscientização sobre a importância da oferta de trabalho seguro, qualificado e agregador para a juventude. Neste dia, vale a pena ressaltar a importância dos jovens no mundo do trabalho e romper preconceitos sobre a contratação de pessoas sem experiência. A população jovem tem sido bastante afetada pelo desemprego, e para mudar este cenário é fundamental que os empregadores entendam que a juventude tem muito para acrescentar.

No Brasil, as duas principais vias de ingresso no mundo do trabalho passam pelos programas de estágio e aprendizagem, que são regidos respectivamente pela chamada Nova Lei do Estágio, estabelecida em 2008, e pela Lei da Aprendizagem, estabelecida no ano 2000. A legislação descreve o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19 está afetando os jovens – especialmente as mulheres – com mais força e rapidez do que qualquer outro grupo. Em todo mundo, mais de 1 em cada 6 jovens deixou de trabalhar desde o início da pandemia. Com isso, globalmente, o número de jovens desempregados chega a 67,9 milhões. Em 2019, o Brasil tinha 47,2 milhões de jovens de 15 a 29 anos, que representavam 28% da população ativa acima de 15 anos. No entanto, os jovens somavam mais da metade dos trabalhadores desocupados (54%). Com a pandemia, houve um aumento da inatividade, principalmente do número de jovens desalentados, que desistiram de procurar emprego por não ter esperanças de que vão encontrar.

De acordo com o estudo do Ipea "Os Jovens que não Trabalham e não Estudam no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil", entre os jovens desocupados de curto prazo, 36,29% estavam fora da força de trabalho em junho de 2020, enquanto entre jovens vivenciando gravidez, problemas de saúde ou incapacidade, 76,98% estavam fora da força de trabalho.

Diante do exposto e, em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres

Membros desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ana Maria dos Santos

Vereadora